



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Município de Seritinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública ”.

2. DO OBJETO

Contratação da Empresa João Batista Chagas Delmar Junior, representante exclusivo da THUNDEROCK para realização de apresentação musical (show), para O **TERCEIRO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE SERITINGA – 2024**, no dia 11 de maio de 2024, à partir das 19:00 h, com duração de 02:00 h, no Parque de Exposições Municipal de Seritinga.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1	Contratação da Banda Thunderrock no dia 11 de maio de 2024, com duração de duas horas, das 19:00 h às 21:00 h.	SV	1	6.000,00	6.000,00
---	--	----	---	----------	----------

* O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A referida festa é sempre cheia de expectativas positivas para as novas possibilidades, e de grande celebração pelos munícipes. Realizado pela administração municipal o evento alusivos ao encontro dos motociclistas acontecerá no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, contando com estrutura que possibilite a população participar de uma das mais importantes festas do calendário municipal. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento.

Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com repertório da ocasião para agradar os carnavalescos. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a **Thunderock**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, Centro, em horário definido das 19:00 h às 21:00 do dia 11 de maio de 2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de quatro horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 11/05/2024 para montagem da estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos **do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21**.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

4. DA CONTRATADA

A empresa **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.628.893/0001-17, com sede na Rua São José, nº 13, Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP 24.936-735, neste ato devidamente representada pelo Sr. João Batista Chagas Delmar Júnior, CPF nº 145.582.247-70.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.628.893/0001-17 – **representante da Banda Thunderock**.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Laranja Baiana, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

A escolha da **Banda Thunderock** justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Seritinga/MG.

7. . DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A banda contratada deverá se apresentar no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, Centro, em horário definido das 19:00 h às 21:00 h do dia 11 de maio de 2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de duas horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 11/05/2024 para montagem da estrutura.

A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 19h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo o valor integral pago no primeiro dia útil após o show, através de transferência bancária na conta corrente nº 20086-3 – Agência 8906, Banco Itaú em favor de **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, CNPJ nº 17.628.893/0001-17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá estar em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as denatureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- e) indicação do número do contrato;
- f) indicação do objeto do contrato;
- g) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- h) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal,
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0008.2.0042 – Fonte 1.500.000

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do Secretário Municipal de Administração, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como:

legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.1 O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024., prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Portal de Transparência do Município.

As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Aiuruoca/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Seritinga/MG, 29 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Empresa João Batista Chagas Delmar Junior, representante exclusivo da THUNDEROCK para realização de apresentação musical (show), para O **TERCEIRO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE SERITINGA – 2024**, no dia 11 de maio de 2024, à partir das 19:00 h, com duração de 02:00 h, no Parque de Exposições Municipal de Seritinga.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda Thunderock no dia 11 de maio de 2024, com duração de duas horas, das 19:00 h às 21:00 h.	SV	1	6.000,00	6.000,00

* O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização dedemanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A referida festa é sempre cheia de expectativas positivas para as novas possibilidades, e de grande celebração pelos munícipes. Realizado pela administração municipal o evento alusivos ao encontro dos motociclistas acontecerá no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, contando com estrutura que possibilite a população participar de uma das mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

importantes festas do calendário municipal. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento.

Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com repertório da ocasião para agradar os carnavalescos. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a **Thunderrock**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, Centro, em horário definido das 19:00 h às 21:00 do dia 11 de maio de 2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de quatro horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 11/05/2024 para montagem da estrutura.

A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes previamente licitados para abertura do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município Sede da Empresa (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.4. Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

4.5. Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretário de Administração Municipal, o mesmo acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O(s) gestor(es) do contrato ou instrumento equivalente será o (a) Secretário(a) de Administração, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Laranja Baiana, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Valor este encontrado utilizando como parâmetros contratações anteriores.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Dia 11 de maio de 2024, com início às 19:00, com duas horas de duração.

10. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo o valor integral pago no primeiro dia útil após o show, através de transferência bancária na conta corrente nº 20086-3 – Agência 8906, Banco Itaú em favor de **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, CNPJ nº 17.628.893/0001-17.

Na Nota Fiscal dos serviços prestados deverá estar em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- i) indicação do número do contrato;
- j) indicação do objeto do contrato;
- k) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

sobre ofaturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

l) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- e) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal (Sede da Empresa);
- g) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0008.2.0042 – Fonte 1.500.000

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Administração..

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

Seritinga/MG, 28 de março de 2024.

Iuri da Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da Empresa João Batista Chagas Delmar Junior, representante exclusivo da THUNDEROCK para realização de apresentação musical (show), para O **TERCEIRO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE SERITINGA – 2024**, no dia 11 de maio de 2024, à partir das 19:00 h, com duração de 02:00 h, no Parque de Exposições Municipal de Seritinga.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Thunderock, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

4. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município Sede da Empresa (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

Comprovação do valor proposto com, no mínimo, três Notas Fiscais ou contratos firmados com pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

j) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

k) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

m) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

n) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

o) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

p) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

q) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

r) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1	Contratação da Banda Thunderock no dia 11 de maio de 2024, com duração de duas horas, das 19:00 h às 21:00 h.	SV	1	6.000,00	6.000,00
---	---	----	---	----------	----------

5.1 VALORES DISCRIMINADOS DOS CUSTOS:

Transporte – R\$ 1.000,00
Hospedagem – R\$ 500,00
Camarim – R\$ 500,00
Cachê dos músicos – R\$ 4.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Thunderock, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O encontro de motociclistas é um evento sempre cheio de expectativas positivas para as novas possibilidades, e de grande celebração pelos munícipes. Realizado pela administração municipal o evento alusivos ao Encontro acontecerá no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, contando com estrutura que possibilite a população participar de uma das mais importantes festas do calendário municipal. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovadas edições anteriores com grande participação no referido evento.

Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com repertório da ocasião para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

agradar os espectadores. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a **Thunderock**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar no Parque de Exposições Municipal de Seritinga, Centro, em horário definido das 19:00 h às 21:00 do dia 11 de maio de 2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de duas horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 11/05/2024 para montagem da estrutura.

A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 19h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao **TERCEIRO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE SERITINGA – 2024**.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Seritinga/MG, 28 de março de 2024.

Iuri da Silva Santos
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

CONTRATO Nº 20/2024-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA E A EMPRESA JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Praça Sete de Setembro, nº345, na cidade de Seritinga, portadora do CNPJ 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, brasileiro, casado, endereço especial Praça Sete de Setembro, nº 345, Centro no município de Seritinga – MG, portador da Cédula de Identidade RG nºM-3.575.007 e CPF nº 544.023.366-00 e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.628.893/0001-17, com sede na Rua São José, nº 13 – Praia de Itaipuaçu – Itaipuaçu – Maricá/RJ, Bairro Santa Rosa - Niterói – RJ, CEP 24.240-145, neste ato devidamente representada pelo Sr. João Batista Chagas Delmar Júnior, CPF nº 145.582.247-70, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 21/2024, Inexigibilidade nº 03/2024 que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Prestação de serviços artísticos para apresentação de um show com a **Banda Thunderock**, para realização de apresentação musical (show), para O **TERCEIRO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE SERITINGA – 2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente procedimento objetiva a prestação de serviços para a realização de shows em comemoração ao carnaval, na seguinte data e horário:

- dia 11 de maio de 2024, à partir das 19:00 h, com duração de 02:00 h, no Parque de Exposições Municipal de Seritinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) - Exercer a fiscalização do contrato;
- d) - Publicar o extrato do contrato;
- e) - A mão-de-obra na decoração do Parque de Exposições;
- f) - Limpeza do local do evento;
- g) - Alvarás e licenças necessárias;
- h) - Pelo pagamento do ECAD (caso necessário);
- i) - Instalação de chaves trifásicas que atendam às características da apresentação;
- j) - contratar toda estrutura como: palco, iluminação, sonorização, necessárias à apresentação da dupla sertaneja;
- k) - divulgar o evento conforme suas disponibilidades;
- l) - efetuar o pagamento, mesmo que não ocorra o show em decorrência da ausência de energia elétrica;
- m) - acompanhar a execução dos serviços;
- n) - A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA, e os danos ou prejuízos que vierem a serem causados aos mesmos, no local da apresentação. Comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;
- o) – Providenciar palco coberto, tendo no mínimo uma área de 12 (doze) metros por 08(oito) metros, de acordo com o local da montagem.
- p) – Providenciar junto ao palco, 01 (um) camarim próximo à escada de acesso ao mesmo.
- q)– Efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, mesmo sem a apresentação do shows por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Dupla.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo os tributos fiscais;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) pelo transporte rodoviário, traslado da pousada para o local do evento, hotel, vans, carregadores e alimentação de camarim dos contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificada:

EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0008.2.0042 – Fonte 1.500

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor total estão inclusos todos os custos relacionados à realização da festividade, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, vans, carregadores e alimentação de camarim dos contratados e impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta contratação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO TERCEIRO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, sendo o valor integral pago no primeiro dia útil após o show, através de transferência bancária na conta corrente nº 20086-3 – Agência 8906, Banco Itaú em favor de **JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR**, CNPJ nº 17.628.893/0001-17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Seritinga, CNPJ nº 18.008.854/0001-80, situada na Praça Sete de Setembro, nº 345 – Centro – Seritinga – MG.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo segundo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora do Contrato, enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, caso tenha sido a **CONTRATADA** a motivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

atendido, respeitados os limites da lei civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTA - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Seritinga - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Seritinga, 03 de abril de 2024.

Marco Antonio Mansur Moreira
Prefeito Municipal

Felipe Almeida Braga
JOÃO BATISTA CHAGAS DELMAR JÚNIOR

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____